



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ITEM 1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1926
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010 (ORDINÁRIA)

***I – PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”
 CONCEDIDA NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E DO ARTIGO 28
 DO REGIMENTO***

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI
01	SF-125043/03 – Ismael Alves do Nascimento – Téc. Edif. (Infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66)	CEEC
WAGNER MOURA	O interessado assumiu responsabilidade técnica pelo projeto de regularização de um prédio residencial com área total de 303,74m ² , desenvolvendo portanto, atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro. Manutenção do ANI.	
VISTA “WELLINGTON”	<p>- Em 11/03/2002 (fls.02 a 12), é protocolada a documentação da P. M. Jundiaí, questionando ao CREA-SP acerca do caso concreto (Regularização de residência, com área total de 303,74 m2 e 4 pavimentos).</p> <p>- Em 22/04/2002 (fls.14), o processo é encaminhado à CEEC, para determinações.</p> <p>- Em 24/11/2004 (fls.16), o Conselheiro da CEEC dá o seu parecer, votando pela autuação do interessado por infração à Alínea “B” do Artigo 6º da Lei 5.194/66.</p> <p>- Em 06/07/2005 (fls.17), há despacho para atender ao determinado pela CEEC, ou seja, pela autuação.</p> <p>- Em 20/07/2005 (fls.19), o ANI é lavrado, vindo a ser entregue apenas em 01/11/2005 (devolução postal).</p> <p>- Em 11/11/2005 (fls.22 a 27), apresenta defesa ao ANI;</p> <p>- Em 23/05/2006 (fls.29), a CAF de Jundiaí analisa o caso, opinando pela manutenção do Auto.</p> <p>- Em 22/09/2006 (fls.29), o processo é despachado para análise da CEEC.</p> <p>- Em 30/07/2006 (fls.30), o Conselheiro da CEEC dá parecer mantendo o ANI.</p> <p>- Em 22/10/2008 (fls.31), a CEEC aprova o parecer do Conselheiro.</p> <p>- Em 15/10/2009 (fls.32), é confeccionado o Ofício de Manutenção, recebido em 27/10/2009.</p> <p>- Em 13/11/2009 (fls.34 a 38), o Interessado apresenta Recurso ao Plenário do CREA-SP.</p> <p>Parecer: Face ao exposto e meu entendimento que segundo a folha nº 37 e nº 38 já e bem clara o ofício circular nº 02/2008 GP, deve ser cumprido, sendo o mesmo entregue a todos as prefeituras do estado de SP e inspetorias, assinadas pelo Sr presidente do CREA SP tornando-se bem claro a informação a todos. E as informações contidas na ART e planta que diz que o responsável técnico o é pelo levantamento das medidas perante a prefeitura da cidade de Jundiaí para que sirvam de dados na cobrança de impostos municipais e federais. Vejo que o que o projeto de regularização deva ser efetuado por profissionais técnicos e não leigos onde o proprietário fica responsabilizado totalmente pela construção clandestina, sem a devida fiscalização no início da obra. Considerando a circular nº 02/2008 GP já apresentada manifesto-me pelo cancelamento da ANI de nº 640.767 baseado também na Resolução nº 229/75, peço arquivamento do processo.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

II - PROCESSOS DE ORDEM "C"

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR	PROPOSTA
02	C-1141/09 – Crea-SP Grupo de Trabalho Apuração de Responsabilidade no Apagão ocorrido em 2009	Encaminhado pelo Presidente "ad referendum" do Plenário	Referendar a prorrogação dos Trabalhos do referido Grupo pelo período 90 dias, e com a mesma composição: Eng. Eletric. Adolfo Eduardo de Castro; Meteorol. Augusto José Pereira Filho; Eng. Mec. e Seg. Trab. Carlos Augusto Ramos Kirchner (Coordenador-Adjunto); Meteorol. José Carlos Figueiredo; Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts; Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata (Coordenador), bem como referendar o calendário de reuniões com as seguintes datas: 17 de agosto, 14 de setembro e 19 de outubro de 2010, às 10 horas na Sede Rebouças.
03	C-0236/07 – Crea-SP Criação da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional - CEAP	Encaminhado pelo Presidente nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento	Aprovar a indicação do Arq. Paulo Barbieri como membro suplente da modalidade Arquitetura na composição da CEAP-2010.
04	C-0584/10 – Crea-SP Grupo de Trabalho Valorização do Profissional Tecnólogo no Sistema Confea Crea	Encaminhado pela Diretoria nos termos do artigo 172 do Regimento	Pela instituição e composição do Grupo de Trabalho Valorização do Profissional Tecnólogo no Sistema Confea Crea com a seguinte composição: Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. Décio Moreira – Coordenador; Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia – Coordenador-Adjunto; Eng. Civ. José Geraldo Pena de Andrade; Tecg. Prod. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior; Tecgo. Eletrotécnica Ricardo Massashi Abe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

III – PROCESSOS DE ORDEM “E/SF”

INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

UGI – ARAÇATUBA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATOR
05			
(VIDE ANEXO)			

UGI - BAURU

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATOR
06			
(VIDE ANEXO)			

IV - PROCESSOS DE ORDEM “F”

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141, APROVADOS PELA CÂMARA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO - CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
07	F-001422/98 V3	M.W.E. Pavimentação e Construção Ltda. - Construtora Bernardo Lamarca Ltda. (sócio).	- Eng, Civil Sérgio de Souza Lopes (contratado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO - CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
08	F-000337/10	Marisa Carmignola São Carlos ME. - Edvaldo Tessarim & Cia Ltda. ME. (contratada).	Eng. Civil Alessandra Patracão (contratada).
09	F-000653/10	MP Doce Lar Construtora Ltda. - Valve Empreiteira e Comércio Ltda. (contratado).	Eng. Civil Itamar Beu Vaz de Lima (contratado).
10	F-0428/95 P1	Trans Lix S/A - Weber Consultoria Ambiental Ltda. (contratado).	Eng. Civil Francisco Luiz Rodrigues (contratado).

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO - CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
11	F-002257/09	Mult Ambiental Engenharia Ltda. - Demop Participações Ltda. (sócio). - Scamvias Construções e Empreendimentos Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civil Edson Scamatti (sócio).
12	F-019126/04 P1	Administradora & Empreendimentos Imobiliários Cajamar Ltda. - Maxime Engenharia e Construções Ltda. ME. (sócio) - Construtora e Prestadora de Serviços Estilo's Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civil José Gregório Espínola (sócio).
13	F-001490/10	BRB Construtora Ltda. ME. - Aracons Construtora Ltda. (contratado). - Andreazzi Engenharia e Construções Ltda. (sócio).	PARDAL	Eng. Civil Gilberto Antonio Andreazzi (contratado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO - (CEEQ)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
14	F-1380/07	Nova Ambi Serviços Analíticos Ltda. – Ambiental Pesquisas e Projetos (sócio). – Ambiental Gestão em Meio Ambiente (contratado).	ELIAS TAMBOURGI	Eng. Quim. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti (contratado).

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01(UM) ANO - (CEA)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
15	F003852/05	Ferreira Limpadora e Dedetizadora Ltda. - ME. – Xulabeika Mudan Frutíferas e Ornamentais Ltda. ME. (contratado). – Codipa Ind. e Com. de Produtos Agropecuários Ltda. ME. (sócio).	SAES	Eng. Agr. Manoel Décio Travaine (contratado).

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01(UM) ANO - (CEARQ)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
16	F002313/09	Constru Petru Construção Ltda. – JM Fernandes e Ferreira Ltda. ME. (contratado). – ICL Comércio Montagem e Manutenção Industrial ME. (contratado).	GHIRARDELLO	Arq. Urb. Nilson Benedito Correa Leite (contratado).

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01(UM) ANO - (CEEC)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
17	F-000589/10	Transterra Terraplenagem Marília Ltda. – Rubrema Terraplenagem e Pavimentação Ltda. (empregado). – Engecon Comércio, Construção e Serviços Ltda. EPP. (contratado).	PARDAL	Eng. Civil José Rubens Fernandes (contratado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01(UM) ANO - (CEEC)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
18	F-002009/10	Deividson da Silva Benedito – ME. – Barros & Barros Estruturas Metálicas Ltda. ME. (contratado). – Searom Construtora Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civil João Paulo Pila D'Aloia (contratado).
19	F-011001/04	Pitol Comércio de Piscinas Ltda. – Exatec Assessoria de Seg. Ocupacional e Gestão Ambiental Ltda. (contratado). – Corda Construções e Topografia Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civil e Seg. Trab. Fernando Makassian Stroppa (contratado).
20	F-001869/10	Laurinda Mendes Martins – ME. – J.A. Zitto Júnior Toledo e Cia Ltda. (contratado). – Construtora Bertin Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Sanit. Mauro César Romera (contratado).
21	F-000114/10	Solid – Engenharia e Projetos Industriais Ltda. – Concretiper Concreteira Jales Ltda. ME. (contratado). – J.F. Jales Ind. de Esquadrias Metálicas Ltda. ME. (contratado).	PARDAL	Eng. Civil Fábio Andreo de Aro (contratado).
22	F-001442/09	Eletrotécnica Modelo Materiais Elétricos Ltda. – Our House Constr., Empreend. e Incorporadora Ltda. (contratado) – Metal Gomes Esquadrias Ltda. (contratado). Objetivo Social “Comércio varejista de material elétrico, serviços de engenharia, comércio varejista de materiais de construção, construção civil, construção de outras obras de infra-estrutura e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, construções correlatas, exceto obras de irrigação”	PARDAL	Eng. Civil Américo Padovan (contratado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

OUTROS PROCESSOS DE ORDEM "F"

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE
23	F-002784/09	C S Brasil Transportes de Passageiros, Serviços Ambientais e Engenharia Ltda.
PROPOSTA		
<p>- Pelo deferimento da tripla responsabilidade técnica do Eng. Agr. Marcelo Cerqueira Godoy, já anotado pelas empresas Júlio Simões Logística S/A e Agroterra Saneamento Ltda., aprovada pela CEA com prazo de revisão de 01(um) ano.</p> <p>- Pelo deferimento da dupla Responsabilidade Técnica do Eng. Civil Boanésio Cardoso Ribeiro, já anotado pela empresa Júlio Simões Logística S/A, aprovado pela CEEC com prazo de revisão de 01(um) ano;</p> <p>- Pelo deferimento da dupla Responsabilidade Técnica do Eng. Civil Zulmar Antonio Domenico, já anotado pela Eletrenge – Eletricidade e Engenharia Ltda., aprovado pela CEEC com prazo de revisão de 01(um) ano;</p> <p>- Pelo deferimento da dupla Responsabilidade Técnica do Eng. Mec. Leandro de Melo Gomes, já anotado pela empresa Júlio Simões Logística S/A, aprovado pela CEEMM com prazo de revisão de 01(um) ano.</p>		

V - PROCESSOS DE ORDEM "PR"

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
24	PR-0205/10 – Danilo Pinheiro Quirici (Anotação em Carteira)	Encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1347/08 do Confea.

Indeferimento da concessão da Certidão de Inteiro Teor requerida pelo Eng. Civil Danilo Pinheiro Quirici, referente ao Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 10 de novembro de 2006 a 1º de junho de 2007, com carga horária de 380 horas, uma vez que o curso não atende em seu conteúdo o estabelecido pelas Decisões PL-2087/04 e PL-1347/08, ambas do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
25	PR-0223/10 – Paulo César Lima de Assis (Anotação em Carteira)	Encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1347/08 do Confea.

Indeferimento da concessão da Certidão de Inteiro Teor requerida pelo Eng. Civil Paulo César Lima de Assis, referente ao Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Georreferenciamento de imóveis Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia de Minas Gerais, no período de 08 de agosto a 11 de dezembro de 2009, com carga horária de 360 horas, uma vez que o referido curso não está registrado no Crea-MG e não atende em seu conteúdo o estabelecido pelas Decisão PL-2087/04 e PL-1347/08, ambas do Confea. não existindo amparo legal para a concessão da certidão pleiteada.

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
26	PR-0636/09 – Álvaro Augusto de Oliveira Bento (Revisão de Atribuição)	JOÃO CARLOS DE CAMPOS
(VIDE ANEXO)		

VI – PROCESSOS DE ORDEM “SF”

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – ARARAQUARA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
27	SF-032091/96 – Fumbral Fundação Brasiliense Ltda.	CEEMM	MÁRIO MONTEIRO

UGI – CARAGUATATUBA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
28	SF-001291/08 – Adriana Erdosi	CEEC	MÁRCIA MALLET



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
29	SF-001797/05 – Josué Gramacho da Silva	CEEC	AYRTON SINTONI
30	SF-038186/00 – Dewilson Braga dos Reis	CEEC	MÁRIO MONTEIRO

UOP - SUZANO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
31	SF-001773/09 – Nelson Siqueira Filho	CEARQ	ÁLVARO MARTINS

UGI – SÃO PAULO LESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
32	SF-027010/92 – Painéis Visuais Ltda. ME.	CEEE	QUINZANI JORDÃO

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “B” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – JUNDIAÍ

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
33	SF-051658/02 – Márcio Henrique Zamboli – Téc. Edif.	CEEC	MARY HELLE

Considerando o projeto simplificado, o memorial descritivo e a declaração que atestam que é o interessado, Téc. Edif. Márcio Henrique Zamboli, responsável técnico pela regularização e pela ampliação de edificação com área de 176m², área esta acima do limite especificado no Decreto Federal nº90.922/85 e das atribuições constantes do artigo 3º da Resolução nº262/79, do Confea. Voto pela manutenção do ANI.

UGI – JUNDIAÍ

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
34	SF-125175/03 – José Renato Puttini – Téc. Edif.	CEEC	WALTER BRANT

(VIDE ANEXO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – SÃO CARLOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
35	SF-002523/07 – Reforme – Indústria, Comércio e Reforma de Máquinas Ltda.	CEEMM	TAPYR

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
36	SF-038471/02 – Estrutura Metálica Brechola Ltda. - ME.	CEEMM	HOSANA

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
37	SF-002317/07 – Marcelo José Santos de Lemos	CEEMM	VINICIUS MARCHESE

Trata-se de docente que ministra disciplinas profissionalizantes de Transferência de Calor e Mecânica e Fluido no curso Engenharia Mecânica – Aeronáutica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, sem registro neste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – SÃO PAULO - OESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
38	SF-007503/05 – Ana Carolina Chieregati	CAGE	JAYME

Trata-se de docente que atua no Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP que regularizou seu registro neste Conselho.

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – FRANCA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
39	SF-105363/03 – F.V. Reche Franca ME	CAGE	FLÁVIO DE CASTRO

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
40	SF-001986/08 – Resolve Prestadora de Serviços Ltda.	CEEC	DAVI RUAS

UGI – SÃO CARLOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
41	SF-036080/01 – Eletrônica Simarelli Ltda. ME.	CEEE	GIULIO
42	SF-001242/07 – Smalte Metalúrgica Ind. e Com. Ltda.	CEEMM	MARIA OLÍVIA
43	SF-002047/09 – Zincagem e Cromação São Carlos Ltda. ME.	CEEQ	FARES

UGI – SÃO PAULO - LESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
44	SF-005613/05 – Comércio e Manutenção de Máquinas Pardall Ltda.	CEEMM	MARRONI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

UGI – SÃO PAULO - OESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
45	SF-000554/03 e V2 – DSM Produtos Nutricionais Brasil Ltda.	CEEQ	LAMBERTINI

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – BARRETOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
46	SF-130162/04 – Auto Retífica Claudia Ltda. ME.	CEEMM	RIBAMAR

UGI – MOGI DAS CRUZES

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
47	SF-01132/03 – Sanrisil S/A Ind. e Com.	CEEQ	ANA MEIRE

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 60 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
48	SF-002539/06 – KMCI Tecnol. em Automação Ltda.	CEEE	ADRIANO SOUZA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – SÃO CARLOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
49	SF-000097/09 – José Ricardo Tarpani	CEEQ	JOSÉ MANOEL TEIXEIRA
Trata-se de docente desenvolvendo atividades de ensino técnico especializado na Escola de Engenharia de São Carlos – USP, tendo seu registro cancelado. Regularizou seu registro com a quitação das anuidades em débito.			

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/77, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – SOROCABA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
50	SF-090191/04 – Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida	CEEC	PARADELA

OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATOR
51	SF-003578/05 – Foco Ferramentaria, Injeção e Sopro Ltda. Notificação referente à Registro	CEEMM	IVO NICOLIELO
Considerando que o objetivo social da empresa é a exploração do ramo de Usinagem de ferramentais para injeção em termoplásticos; injeção e sopro em termoplásticos e gravações tampográficas e montagem de componentes em geral, e as atividades desenvolvidas pela interessada são a transformação de matéria prima plástica em produtos acabados (peças internas para filtros, para automóveis, lanternas etc. Voto pela concessão do prazo de 30(trinta dias) para regularização de seu registro com anotação de responsável técnico. Findo o prazo sem que a mesma tenha regularizado sua situação perante este Conselho, mesmo com a apresentação de contra argumentação, autuá-la por infração ao artigo 59 da Lei nº5.194/66.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
52	SF-007171/05 – CEG – Com. de Piscinas, Paisagismo e Acessórios Ltda. - ME. Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei Nº5.194/66	CEEC	AYRTON SINTONI

O recurso reproduz os mesmos argumentos da defesa apresentada contra a autuação, entretanto, sem comprovação da “contratação de serviços de profissionais habilitados” para a execução de trabalhos especializados que caracterizam o exercício da engenharia. Por este fato é de se julgar que o recurso carece de mérito, no entanto, a capitulação da infração está equivocada, pois se as atividades da empresa caracterizam o exercício da engenharia a mesma deveria ser autuada por infração ao artigo 59 da Lei nº5.194/66 (obrigatoriedade de registro) e não por infração á alínea “a” do artigo 6º da Lei nº5.194/66 (exercício ilegal da profissão). Aliás, é esta a recomendação contida na Decisão Normativa nº74/04, já vigente na data de abertura do processo e da lavratura do ANI. Com caracterização equivocada de infração é evidente que o processo não tem possibilidade de prosseguir em instâncias superiores de decisão. **Voto:** Pela rejeição do recurso por falta de comprovação do mérito, mas também pelo cancelamento do ANI nº676.403 por ter sido incorretamente lavrado. Ao Crea cabe efetuar novas diligências na empresa para melhor caracterizar as atividades de engenharia desenvolvidas por uma empresa que se alega estritamente comercial e exigir as ARTs devidas pela contratação de serviços terceirizados de profissionais legalmente habilitados.

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATOR
53	SF-000687/02 – Crea-SP – Apuração de Denúncia 2002 Dra Maristela V. da Silva a respeito da conduta do Arq. Quirino de Abreu Froes, proprietário da Imobiliária Casa Nova Imóveis Ltda.	CEARQ	MÁRIO GONÇALVES

O presente processo trata da apuração de denúncia pela Sra. Maristela V. da Silva contra o Arq. Quirino de Abreu Froes a respeito de imóvel negociado pela Imobiliária Casa Nova Imóveis Ltda. A Câmara Especializada de Arquitetura decidiu pelo arquivamento do processo, uma vez que os descatos sofridos pela denunciante, partindo de funcionários da Imobiliária Casa Nova Imóveis Ltda., é assunto a ser tratado com o CRECI, e o envolvimento do Arq. Quirino de Abreu Froes é como proprietário da imobiliária e não como profissional de arquitetura. É necessário destacar que essa denúncia não tem base legal para a conduta como profissional habilitado nesse Conselho. Devemos, ainda, considerar a Lei Federal nº6838/80 que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente, determina em seu artigo 3º “Todo processo disciplinar paralisado há mais de 03(três) anos, pendente de despacho ou julgamento será arquivado “ex officio”, ou a requerimento da parte interessada. Tendo em vista que o presente processo ficou paralisado pelo período de 23 de outubro de 2003 a 19 de maio de 2010, voto pelo arquivamento deste processo.